



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
IFRS - *Campus* Canoas**

**EDITAL 23 DE 14 DE JULHO DE 2021**

**ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DISCENTE DO CAMPUS CANOAS PARA AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CAGPPI), DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DO ENSINO (CAGE) E DE GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (CGAE).**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico Administrativos e Discentes para compor a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), a Comissão de Avaliação e Gestão do Ensino (CAGE) e a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do IFRS - *Campus* Canoas.

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros da CAGPPI, da CAGE e da CGAE do IFRS - *Campus* Canoas.

**2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 Estão abertas as vagas para representantes da CAGPPI, CAGE e CGAE distribuídas por segmento conforme tabela a seguir:

CAGPPI - órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação do Campus e ao Conselho do Campus.		
Representantes do segmento DOCENTE	Representantes do segmento TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Representantes do segmento DISCENTE



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**IFRS - *Campus* Canoas**

Vagas	Titular	Suplente	Vagas	Titular	Suplente	Vagas	Titular	Suplente
	04	01		04	01		04	01

CAGE - órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Ensino e ao Conselho do Campus.

Representantes do segmento DOCENTE			Representantes do segmento TÉCNICO ADMINISTRATIVO			Representantes do segmento DISCENTE		
Vagas	Titular	Suplente	Vagas	Titular	Suplente	Vagas	Titular	Suplente
	03	01		03	01		02	01

CGAE - órgão colegiado de assessoramento das atividades de Gestão de Extensão e do Conselho do Campus.

Representantes do segmento DOCENTE			Representantes do segmento TÉCNICO ADMINISTRATIVO			Representantes do segmento DISCENTE		
------------------------------------	--	--	---	--	--	-------------------------------------	--	--



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**IFRS - *Campus* Canoas**

Vagas	Titular	Suplente	Vagas	Titular	Suplente	Vagas	Titular	Suplente
	04	01		04	01		04	01

### 3 DO FUNCIONAMENTO

3.1 A CAGPPI, CAGE e CGAE do IFRS - *Campus* Canoas seguirão as atribuições estabelecidas no Regimento Interno Complementar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Canoas.

3.2 A CAGPPI é o órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus e ao Conselho do Campus.

3.2.1 A CAGPPI será composta por membros titulares e suplentes, eleitos por seus pares e nomeados pelo(a) Diretor(a)-geral do *campus*.

3.2.2 A CAGPPI será composta:

I – pelo(a) gestor(a) da área de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus, como membro nato;

II – por 4 (quatro) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento docente, eleitos por seus pares para mandato de 2 (dois) anos;

III – por 4 (quatro) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento técnico administrativo, eleitos por seus pares para mandato de 2 (dois) anos; e

IV – por 4 (quatro) representantes titulares e 1(um) suplente do segmento discente, eleitos por seus pares para mandato de 1 (um) ano.

3.3 A CAGE é o órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Ensino e ao Conselho do Campus.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**IFRS - *Campus* Canoas**

3.3.1 A CAGE será composta por membros titulares e suplentes, eleitos por seus pares e nomeados pelo(a) Diretor(a)-geral do campus.

3.3.2 A CAGE será composta:

I – Pelo(a) gestor(a) da área de Ensino do Campus e pelo(a) Coordenador(a) de Ensino como membros natos;

II – Por 3 (três) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento docente, eleitos(as) por seus pares para mandato de 2 (dois) anos;

III – Por 3 (três) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento técnico administrativo, vinculados ao Ensino, eleitos(as) por seus pares para mandato de 2 (dois) anos;

IV – Por 2 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento discente, eleitos(as) por seus pares para mandato de 1 (um) ano.

3.4 A CGAE é o órgão colegiado de assessoramento das atividades de Gestão de Extensão e do Conselho do Campus.

3.4.1 A CGAE será composta por membros titulares e suplentes, eleitos por seus pares e nomeados pelo(a) Diretor(a)-geral do campus.

3.4.2 A CGAE será composta:

I – Pelo(a) gestor(a) da área de Extensão do Campus, como membro nato;

II – Por 4 (quatro) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento docente, eleitos(as) por seus pares para mandato de 2(dois) anos;

III – Por 4 (quatro) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento técnico administrativo, eleitos(as) por seus pares para mandato de 2(dois) anos;

IV – Por 4 (quatro) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento discente, eleitos(as) por seus pares para mandato de 1 (um) ano.

3.5 O presente Edital estabelece as regras para eleição dos itens II, III e IV das seções 3.2.2, 3.3.2 e 3.4.2 acima listadas.

## **4 DOS CANDIDATOS**

4.1 Poderão candidatar-se às respectivas representações e suplências:

4.1.1 Docentes e Técnico Administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no Campus Canoas na data de publicação deste edital.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**IFRS - *Campus* Canoas**

4.1.2 Discentes com matrícula regular ativa e que possuam, no mínimo, 18 anos completos até a data da publicação do resultado desta eleição.

4.2 Os membros da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) que desejarem participar da eleição deverão solicitar seu afastamento temporário durante a vigência do edital.

## **5. DOS ELEITORES**

5.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

I. Docentes e Técnico Administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS - Campus Canoas.

II. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS - Campus Canoas até a data da publicação deste edital.

4.2 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições dos candidatos a representantes da CAGPPI, CAGE e CGAE deverão ser realizadas de maneira independente, efetuadas da seguinte forma:

I- Para docentes e técnicos administrativos, enviar e-mail para Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) - [comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br) do seu próprio e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, contendo nome completo do candidato e matrícula SIAPE.

II- Para discentes, enviar e-mail para Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) - [comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br) dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, nome completo e número da matrícula.

6.2 Para os candidatos a representantes das diferentes comissões, o assunto do e-mail deverá constar: Candidatura NOME DA COMISSÃO- e o segmento ao qual o candidato pertence e deseja se inscrever, ex.: Candidatura CAGPPI - Técnico Administrativo; Candidatura CAGE – Discente e Candidatura CGAE - Docente.

6.3 O candidato que desejar se inscrever para mais de uma comissão, deverá enviar as solicitações de inscrição separadamente.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**IFRS - *Campus* Canoas**

6.4 O ato de inscrição significa ciência dos interessados quanto às regras deste edital, bem como aceitação destas e da investidura, caso eleitos.

6.5 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos no prazo previsto no edital.

6.6 A interposição de recursos das inscrições deverá ser feita através de e-mail para [comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br), de acordo com o cronograma deste Edital.

6.7 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s) citado(s) nos itens II, III e IV das seções 3.2.2, 3.3.2 e 3.4.2 acima listadas, deverá ser feita por indicação da Direção-Geral do IFRS - Campus Canoas.

6.8 Sendo o número de candidatos para representante da CAGPPI, CAGE e CGAE inferior ou igual ao número de vagas titulares, o(s) candidato(s) homologado(s) será(ão) automaticamente conduzido(s), e a Direção-Geral indicará os membros para complementar as vagas remanescentes.

6.9 Havendo eleições, os suplentes serão os candidatos com maior número de votos subsequente aos candidatos eleitos como titulares em cada segmento de cada comissão.

6.10 Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no cronograma não serão aceitas.

6.11 Após o término do prazo, todas as inscrições submetidas serão verificadas pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE), e o resultado da relação preliminar dos candidatos inscritos será divulgado conforme o cronograma.

6.12 Caso haja inscrições indeferidas para representantes de qualquer das comissões, os candidatos poderão enviar e-mail para [comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br). No campo "Assunto", deverá constar o título "RECURSO – INSCRIÇÃO (NOME DA COMISSÃO A QUE SE CANDIDATA)", no prazo previsto no cronograma.

6.13 A homologação final das candidaturas dos servidores e dos discentes depende da verificação dos pré-requisitos citados no item 4.1 do edital, a ser feita pela COPPE junto aos órgãos competentes do *Campus* Canoas, bem como da avaliação de mérito de recursos que, porventura, sejam protocolados, conforme previsto neste edital.

## **7 DO PROCESSO ELEITORAL**

7.1 O voto é facultativo.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**IFRS - Campus Canoas**

7.2. Os novos representantes da CAGPPI, CAGE e CGAE serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se no período das 8h do dia 03 de agosto até às 18h do dia 05 de agosto, conforme o item 8.1 deste edital, por meio do sistema de votação on-line - *Hélios*.

7.3 Cada segmento deverá votar em seus pares de acordo com os links abaixo:

I - Discentes: <https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/cagppi-cage-cgae-2021-discente>

II - Docentes: <https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/cagppi-cage-cgae-2021-docente>

III - TAEs: <https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/cagppi-cage-cgae-2021-tae>

7.4 A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

7.5 A votação na forma on-line pelo sistema de votação – *Hélios* dar-se-á da seguinte forma:

I. Para votar será necessário acessar o link correspondente ao segmento do eleitor utilizando as mesmas credenciais de *login* e senha dos sistemas do Campus Canoas (SIFRS e Moodle).

II. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato.

III. A ordem dos nomes na cédula será alfabética, conforme relação divulgada pela COPPE, de acordo com o cronograma deste edital.

IV. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

7.6 O eleitor que tiver problemas com seu *login* e senha para acessar o sistema de votação, deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) por e-mail.

7.7 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

7.8 Serão considerados votos brancos todos aqueles que a opção “voto em branco” for selecionada pelo eleitor, na cabine de votação.

7.9 É de responsabilidade do eleitor anotar o código rastreador após depositar a cédula.

7.10 É de responsabilidade do eleitor certificar-se previamente de que suas credenciais de acesso aos sistemas do *campus* Canoas estão operacionais, acessando <https://sifrs.canoas.ifrs.edu.br>.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**IFRS - Campus Canoas**

## 8 CRONOGRAMA

8.1 A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição de candidatos	14/07/21 a 25/07/21
Disponibilização da lista de votantes	21/07/21
Divulgação da relação de candidatos inscritos	26/07/21
Homologação da inscrição de candidatos	28/07/21
Período de Recurso das homologações de candidatura	29/08/21
Publicação da Relação final de candidaturas homologadas	30/08/21
Votação	02/08/21, às 8:00 até 05/08/21, às 18:00
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	06/08/21
Período de recursos	09 a 10/08/21
Homologação e divulgação do resultado	11/08/21

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Em caso de divergência com relação a alguma(s) da(s) etapas do processo de eleição dos representantes da CAGPPI, CAGE e CGAE, os candidatos poderão interpor recursos





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**IFRS - *Campus* Canoas**

através do e-mail: [comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br). No campo “Assunto”, deverá constar o título “Recurso – (NOME DA COMISSÃO)”.

9.2 Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo estabelecido no edital.

## **10 DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE**

10.1 Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) homologa o resultado final do processo eleitoral, dando publicidade aos resultados e encaminhando para a Direção do *Campus* para as providências necessárias.

10.2 A composição completa será publicada através de portaria emitida pela Direção-Geral do *Campus*, com base na ata de apuração a ser encaminhada pela COPPE.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:

9.1.1 Candidato com mais tempo de instituição.

9.1.2 Candidato com mais idade.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e Direção-Geral do IFRS - *Campus* Canoas.

Canoas, 14 de julho de 2021

**Patrícia Peter  
dos Santos  
Zachia Alan**

Assinado de forma digital  
por Patrícia Peter dos Santos  
Zachia Alan  
Dados: 2021.07.14 15:24:07  
-03'00'

---

Comissão Permanente de  
Processo Eleitoral (COPPE)  
Portaria 52/2021

**PATRICIA NOGUEIRA**  
HUBLER:710638890  
49

Assinado de forma digital  
por PATRICIA NOGUEIRA  
HUBLER:71063889049  
Dados: 2021.07.14  
15:39:37 -03'00'

---

Patrícia Nogueira Hübler  
Diretora-Geral do  
IFRS – *Campus* Canoas  
Portaria 149/2020